



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

PORTARIA Nº 2, DE 1 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta o horário de trabalho e expediente externo no âmbito da Procuradoria da República em Anápolis/Uruaçu, a partir da [Portaria PGR/MPU nº 18/2016](#) e dá outras providências.

A PROCURADORA-COORDENADORA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ANÁPOLIS-URUAÇU, no uso das atribuições conferidas pela [Portaria PR/GO nº 114, de 11 de julho de 2013](#),

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o horário de funcionamento da Procuradoria da República em Anápolis/Uruaçu para o período compreendido entre 8h e 18h.

Art. 2º A jornada de trabalho ordinária dos servidores desta Procuradoria, deverá ser cumprida durante o horário de funcionamento, previsto no artigo anterior, salvo autorização da chefia imediata.

§ 1º O horário de atendimento ao público externo, inclusive no setor de protocolo e na sala de atendimento ao cidadão, será das 12:00 às 18:00 horas.

§ 2º A tolerância para presença de servidores na Unidade antes ou após o encerramento do expediente será de 30 minutos.

§ 3º As saídas após os horários definidos nos parágrafos anteriores deverão ser justificadas à chefia imediata até o dia útil imediato e, caso autorizadas, serão lançadas manualmente no sistema Grifo.

Art. 3º Fica delegada à Coordenadoria Administrativa a atribuição de gerenciar o registro de frequência e o funcionamento do Banco de Horas dos servidores da Unidade.

Art. 4º Caberá a Coordenadoria Administrativa expedir orientações aos servidores e pessoal terceirizado quanto a implantação de medidas que permitam a redução de despesas de custeio para o funcionamento da Unidade.

§ 1º Os aparelhos de ar condicionado deverão ser desligados às 17:30 horas.

Art. 5º Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Procuradora-Coordenadora.

Art. 6º Serão observadas na Procuradoria da República no Município de Anápolis/Uruaçu as disposições constantes nas [Portarias PR/GO nº 24, de 12 de fevereiro de 2016](#) e [PR/GO nº 32, de 07 de março de 2016](#) que não forem conflitantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2008.

ANA PAULA FONSECA DE GOÉS ARAÚJO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 11 abr. 2016. Caderno Administrativo, p. 139.](#)

M P F
Ministério Público Federal